Registrado Sob nº 107/99
Livro 005 Fl. 46 a 47
Em 12 / 04 / 99
Assinatura

LEI Nº 104/99 EM 07 DE ABRIL DE 1.999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXPEDIR TITULOS DE PROPRIEDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ARLINDO DOMINGOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EXPEDIR TITULOS DE PROPRIEDADE AOS PROPRIETARIOS DE EDIFICAÇOES CONSTRUIDAS EM TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL E LOCALIZADOS NA AREA URBANA DE RIBEIRAOZINHO.

PARAGRAFO UNICO - SAO REQUISITOS INDISPENSAVEIS PARA A EXPEDIÇAO DO TITULO DE PROPRIEDADE.

A) CONSTRUÇAO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE TELHA DE BARRO, ZINCO, ALUMINIO OU FIBRO-CIMENTO COM AREA MINIMA CONSTRUIDA DE 48 M2 (QUARENTA E OITO METROS QUADRADO) EM TERRENOS DE ATE 312,50 (TREZENTOS E DOZE VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADO) E DE 70 M2 (SETENTA METROS QUADRADO) DE AREA CONSTRUIDA EM TERRENOS COM AREA SUPERIOR A 312,50 (TREZENTOS E DOZE VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADO) E ATE 625 M2 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADO).

B) REQUERIMENTO JUNTO AO SETOR DE CADASTRO DA PREFEITURA.

C) ESTAR EM DIA COM SUAS OBRIGAÇOES JUNTO A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.

ART. 2º - OS PROPRIETARIOS ENQUADRADOS NESTA LEI TEM UM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇAO, PARA REQUERER EXPEDIÇAO DO TITULO DE PROPRIEDADE QUE LHE FOR DE DIREITO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, EM 07 DE ABRIL DE 1.999.

ARLINDO DOMINGOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL